

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013.0002849/2019**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 -SRP**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08horas30minutos (horário local) do dia 26.06.2019, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do **FAX (89)3552-1283**, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013.0002849/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI, CNPJ nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público que, realizará às 08h30min do dia 25/06/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM TODA INFRAESTRUTURA DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE NO EXERCÍCIO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 022/08, de 12 de junho de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e ainda pelas disposições estabelecidas nesse Edital e seus anexos e demais cominações legais.

DATA DE ABERTURA: 25/06/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

Anexo I – Especificações(Termo de Referência);

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho);

Anexo VI – Minuta da ATA.

Anexo VII– Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, show pirotécnico para eventuais festividades que venham a ocorrer no Município de Guadalupe no exercício 2019, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor médio para as futuras contratações estima-se em R\$ **492.275,00** (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Recursos Próprios

3.2 - Eventualmente Serviços que venham a ocorrer no exercício 2019 poderão correr por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2 **Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, conforme descritos no Item 6º deste Edital.**
- 4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4 Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.5 Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal Guadalupe-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.6 Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.8 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.9 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.10 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 5.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - c) **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) **Declaração Única** (Anexo III);
 - e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - f) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

- 5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.4 Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **Item 4** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio.
- 5.5 A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- 5.6 Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Especificação clara e detalhada do serviço **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - e) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - g) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - j) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - k) Prazo de validade da Proposta de preços 120 (cento e vinte) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. L) 1) Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes (fretes), montagem quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecuível.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, em uma via, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão Especial de Licitação;

7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.
- h) Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado.
- b) Certidão de Registro e quitação de **Pessoa Jurídica e Física junto ao CREA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física, dentro do prazo de validade. Sendo de outro Estado, deverá conter o visto do CREA-PI, dentro do prazo de validade;

d) SITUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2006, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;
- b) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

- 7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- 7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, sendo que logo após o recebimento das propostas será facultado aos licitantes ofertas de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- e) Sendo verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante será aceitável a oferta de menor preço.
 - f) Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - g) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas em sequência, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- V. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:
- a. Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b) 01 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b) 02 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
 - c. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, dentro do prazo legal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo no prazo legal, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos autos.
- 9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 11.1 Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 11.2 A critério do município de Guadalupe-PI, as detentoras da Ata de Registro de Preços oriunda do presente Pregão Presencial firmarão contrato com o município, podendo haver a sua substituição por instrumento similar.
- 11.3 As empresas detentoras da presente Ata de Registro e Preços sempre que solicitadas deveram assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 11.4 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

- 11.5 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias daquela data, às expensas do **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6 Dos contratos da Ata de Registro de Preços fica o contratado obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.7 Os futuros contratos poderão ser rescindidos pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- 11.8 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO

- 12.1 A execução dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 12.4 A critério da Administração poderá ser exigida análise do serviço prestado, na presença do representante da Administração, mediante análise prévia da estrutura, fornecidos pela Adjudicatária, para verificação da qualidade do serviço.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as condições para que as detentoras da presente Ata de Registro de Preços possam desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato.
- 13.2 Não obstante as empresas detentoras dos preços da Ata de Registro de Preços sejam as únicas e exclusivas responsáveis pela execução dos serviços objeto do contrato, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 13.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 13.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.6 Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos; escolher repertórios, definir horários e locais de apresentações, fiscalizar o horário de início de cada apresentação e o atendimento da duração de cada show, fiscalizar a realização de propagandas ou promoções pessoais.
- 13.7 Apresentar à **CONTRATADA** em casos de roubo, furto, incêndio, acidente ou avarias, dentro de 10 (dez) dias da data do fato, laudo pericial ou de ocorrência policial pertinente.

14 DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações do contratado em decorrência da Ata de Registro de Preços:

- 14.1 Criar às suas expensas e manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida.
- 14.2 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito, boa apresentação e postura adequada no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

- 14.3 Os empregados ou prepostos, cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pelo Município, seja por motivo de ordem moral, técnica ou disciplinar, deverão ser substituídos imediatamente.
- 14.4 A CONTRATADA não poderá distribuir propaganda comercial, amostras, etc., por ocasião ou juntamente com a realização dos serviços previstos neste contrato, salvo quando formalmente autorizada pelo Município.
- 14.5 A CONTRATADA garantirá aos seus empregados todos os direitos trabalhistas.
- 14.6 Ficará a cargo da CONTRATADA, a aquisição e uso obrigatório dos equipamentos de segurança no trabalho.
- 14.7 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos e ferramentas de trabalho aos seus empregados mantendo-os devidamente trajados durante a realização dos serviços.
- 14.8 A CONTRATADA deverá credenciar 01 (um) dos componentes da equipe como supervisor, que deverá possuir os conhecimentos e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver imediatamente, todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina e boa postura da equipe e pelo seu aprimoramento, realizar a conferência de leituras e tomar todas as providências pertinentes ao contrato.
- 14.9 Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 14.10 Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa.
- 14.11 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados ou prepostos e seguros de suas máquinas, equipamentos e instalações, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 14.12 Providenciar, às suas custas, as licenças, pagamento de todos os impostos (Federais, Estaduais e Municipais) e taxas necessárias para a execução, dentro da lei, dos serviços contratados;
- 14.13 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.
- 14.14 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 15.1 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos antes da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente;
- 15.2 50% (Cinquenta por cento) do valor serão pagos após a confirmação da execução dos serviços;
- 15.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe – PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e nota de empenho acompanhado da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO** firmado pela autoridade competente;
- 15.4 O pagamento será feito somente ao sócio – gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;
- 15.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;
- 15.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pública e terá seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe cancelado, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 16.2 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 16.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 16.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- 16.5 Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 16.8 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- 17.4 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.6 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.8 Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.
- 17.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300 Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato.
- 17.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
 - a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.12 Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30 às 17:30 horas.
- 17.13 Os casos omissos deste **PREGÃO PRESENCIAL** serão decididos e solucionados pelo Pregoeiro com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.
- 17.14 A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.



EVANUSA ROMÃO COELHO
Pregoeira PMG

**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em realização de eventos, com toda infraestrutura de montagem de palco, som, iluminação, banheiro químico, seguranças uniformizados, hospedagem para eventuais festividades que venham a ocorrer no município de Guadalupe-PI no município de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	<p>PALCO TIPO I: Palco concha ou semi-concha de 14 m de boca de cena, 8 m de profundidade, altura do chão ao piso de 1,7 m e do piso ao teto 7m. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral. Área extra 4 x 4 m para a montagem da house de monitor, para material excedente e equipe técnica; praticáveis para a bateria, backing vocals e teclados; estrutura para PA line, com Camarim com medida mínima 8 x 8 mt contendo (ar-condicionado, 01 (um) frigobar, 01(uma) mesa pequena, 01(uma) mesa média, 06(seis) cadeiras, 01(um) espelho de corpo inteiro), com gride de iluminação.</p> <p>OBS.: O palco deverá possuir um bom sistema de iluminação, com gride de iluminação que permita aos foliões e espectadores identificar os locutores, animadores, cantores e dançarinos.</p>	DIÁRIA	17	7.100,00	120700,00
02	<p>PALCO TIPO II: Palco medindo 14 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	06	6.100,00	36600,00
03	<p>PALCO TIPO III: Palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	05	4.000,00	20000,00
04	<p>SOM TIPO I: PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48</p>	DIÁRIA	16	8.000,00	128000,00

	<p>kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. .Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”) ou similar 02 caixas de sub 1x18” 02 caixas com três vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” e um driver de 02”), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>				
05	<p>SOM TIPO II: PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré – amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD 01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema 01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores</p>	DIÁRIA	07	6.000,00	42000,00

	<p>dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones 70 pedestais 16 garras 08 sub multicabos de 12 vias Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts 02 "caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10", ou um falante de 15" e 04 falantes de 10" 18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m. com rodas e travamentos para acoplagem das peças. 02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra. 01 mesa analógica reserva.</p>				
06	<p>Som mecânico de médio porte com suporte para atender eventos nos quais não haverá apresentações de bandas musicais.</p>	DIÁRIA	10	1.900,00	19000,00
07	<p>ILUMINAÇÃO: 01 mesa de iluminação DMX 48 canais de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw, 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, íris, porta-gel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 Fresnéis de 1000w; 01 máquinas de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 Gride Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m; 01 Gride quadrado com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade).</p>	DIÁRIA	10	3.900,00	39000,00
08	<p>GERADOR – 02 (dois) Grupos Geradores em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fases e 220 Volts fase/ neutro, ciclagem de 60Hz, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.</p>	DIÁRIA	13	2.700,00	35100,00
09	<p>BANHEIRO QUÍMICO – Sanitários químicos portáteis de polietileno de alta densidade 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura, por 1,10 (um metro e dez centímetros) de largura, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de comprimento e capacidade de 227,00 litros. Modelo Stand.</p>	UNID	50	250,00	12500,00

10	Serviço de pessoal e Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município de Guadalupe.	UNID	75	185,00	13875,00
11	SHOW PIROTÉCNICO: com fogos do tipo Folha seca de 5", Cascata de Ouro de 5", Crossette Tricolor de 5", Tiro Seco Especial Prata/titanium de 5", Leque Orquídea (2 Morteiros 2", 2 Morteiro 3" mais 1 Morteir de 4" com efeitos diversos), Girandola Morteiro 4" 9 Tubos, Leque 3 Mosqueteiros (3 Morteiros de 3" com Efeitos diversos), Mar de fogo (120 tubos de 2"; 48 tubos de 1"1/2 e 36 tubos de 1"1/4 Efeito: Traçante verde, traçante vermelho, traçante prata, traçante ouro, vaso lilás, vaso azul, vaso verde, azul, prata, dourado, laranja, lilás, violeta, branco, amarelo e cores diversas; Duração: aproximadamente 3 Min)	DIÁRIA	05	5.100,00	25500,00
VALOR TOTAL R\$					492.275,00



**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.
Processo Administrativo nº ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Processo Administrativo nº ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Processo Administrativo nº ____/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2019
VALIDADE 01 (UM) ANO**

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça César Cals, 1300 - Centro, Guadalupe-PI C.N.P.J. nº 06.554.083/0001-47, através da Comissão Especial de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela portaria 02/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial xxx/2019 e Processo Administrativo xxx/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM TODA INFRAESTRUTURA DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE NO EXERCÍCIO 2019**, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 022/2019, de 12 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM TODA INFRAESTRUTURA DE MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE NO EXERCÍCIO 2019**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Guadalupe não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº xxx/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	PALCO TIPO I: Palco concha ou semi-concha de 14 m de boca de cena, 8 m de profundidade, altura do chão ao piso de 1,7 m e do piso ao teto 7m. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral. Área extra 4 x 4 m para a montagem da house de monitor, para material excedente e equipe técnica; praticáveis para a bateria, backing vocals e teclados; estrutura para PA line, com Camarim com medida mínima 8 x 8 mt contendo (ar-condicionado, 01 (um) frigobar, 01(uma)	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX

	<p>mesa pequena,01(uma) mesa média, 06(seis) cadeiras, 01(um) espelho de corpo inteiro), com gride de iluminação.</p> <p>OBS.: O palco deverá possuir um bom sistema de iluminação, com gride de iluminação que permita aos foliões e espectadores identificar os locutores, animadores, cantores e dançarinos.</p>				
02	<p>PALCO TIPO II: Palco medindo 14 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	XXX	XXXXXXX	XXXXXXX
03	<p>PALCO TIPO III: Palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
04	<p>SOM TIPO I: PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. .Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”)</p>	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX

	ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.				
05	SOM TIPO II: PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré – amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema 01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones 70 pedestais 16 garras 08 sub multicabos de 12 vias Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts 02 “caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10” , ou um falante de 15” e 04	DIÁRIA	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

	falantes de 10"18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m. com rodas e travamentos para acoplagem das peças.02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra.01 mesa analógica reserva.				
06	Som mecânico de médio porte com suporte para atender eventos nos quais não haverá apresentações de bandas musicais.	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
07	ILUMINAÇÃO: 01 mesa de iluminação DMX 48 canais de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw, 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 seguidores elipsoidais 750we (com faca, íris, porta-gel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 Fresnéis de 1000w; 01 máquinas de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 Gride Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m; 01 Gride quadrado com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade).	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
08	GERADOR – 02 (dois) Grupos Geradores em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fazes e 220 Volts faze/ neutro, ciclagem de 60Hets, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.	DIÁRIA	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
09	BANHEIRO QUÍMICO – Sanitários químicos portáteis de polietileno de alta densidade 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura, por 1,10 (um metro e dez centímetro) de largura, 1,20 (um metro e vinte centímetro) de comprimento e capacidade de 227,00 litros. Modelo Stand.	UNID	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
10	Serviço de pessoal e Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município de Guadalupe.	UNID	XX	XXXXXXX	XXXXXXX
VALOR TOTAL R\$				XXXXXX	XXXXXX

Esta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº xxx/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS

4.1 Em cada prestação de serviços, o local para montagem de palcos, som, iluminação, banheiro químico deverá ser previamente acordado entre administração e a(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ara.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global desta contratação é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXX), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Recursos Próprios

6.2 Eventualmente Serviços que venham a ocorrer no exercício 2019 poderão correr por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1. 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos antes da realização do evento, mediante a Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente;

7.2. 50% (Cinquenta por cento) do valor serão pagos após a execução dos serviços;

7.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe - PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e nota de empenho acompanhado da respectiva ORDEM DE SERVIÇO firmado pela autoridade competente;

7.4. O pagamento será feito somente ao sócio – gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;

7.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 O prestação dos serviços contratados deverá ser executado fielmente pelas detentoras dos preços registrados, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas numeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A prestação dos serviços objeto da presente ata de registro de preços deverá ser autorizada mediante ordem de serviços.

8.3 Os detentores da presente ata ficaram obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.4 Todas as prestações de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços deveram ser acompanhadas da correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 Os valores serão fixos, não podendo sofrerem reajustes durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pelas detentoras das Ata de Registro de Preços de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total na execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 O contrato de corrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 Pela Administração quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.3.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.4.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.5.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.6.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços bem como por publicação no Diário Oficial dos Município;

12.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

12.3 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL nº.XXXX/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXXX/2019** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

13.2 É competente o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias desta Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 39/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

13.4 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Guadalupe(PI), XX de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/____

Contrato de XXXXXXXXXXXXX que entre si celebram a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX e a Empresa *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX-PI, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legitimamente pela sua Prefeita Municipal a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, piauiense, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxPI, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxxxxxx, aqui representada por seu(a) Sócio Gerente o Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo justo e acordado celebram o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxx destinada a xxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei Federal nº xxxxxxxxxxxxxxxe suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.2 Constitui-se objeto deste contrato, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato.
- 3.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 3.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.6 Apresentar à CONTRATADA em casos de roubo, furto, incêndio, acidente ou avarias, dentro de 10 (dez) dias da data do fato, laudo pericial ou de ocorrência policial pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 Criar às suas expensas e manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida.

4.2 Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados ou prepostos durante as horas de trabalho, de forma a que estes empregados mantenham o devido respeito, boa apresentação e postura adequada no seu relacionamento com os consumidores e terceiros.

4.3 Os empregados ou prepostos, cuja permanência em serviço for julgada inconveniente pelo Município, seja por motivo de ordem moral, técnica ou disciplinar, deverão ser substituídos imediatamente.

4.4 A CONTRATADA não poderá distribuir propaganda comercial, amostras, etc., por ocasião ou juntamente com a realização dos serviços previstos neste contrato, salvo quando formalmente autorizada pelo Município.

4.5 A CONTRATADA garantirá aos seus empregados todos os direitos trabalhistas.

4.6 Ficará a cargo da CONTRATADA, a aquisição e uso obrigatório dos equipamentos de segurança no trabalho.

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos e ferramentas de trabalho aos seus empregados mantendo-os devidamente trajados durante a realização dos serviços.

4.8 A CONTRATADA deverá credenciar 01 (um) dos componentes da equipe como supervisor, que deverá possuir os conhecimentos e capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver imediatamente, todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina e boa postura da equipe e pelo seu aprimoramento, realizar a conferência de leituras e tomar todas as providências pertinentes ao contrato.

4.9 Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

4.10 Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa.

4.11 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados ou prepostos e seguros de suas máquinas, equipamentos e instalações, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.12 Providenciar, às suas custas, as licenças, pagamento de todos os impostos (Federais, Estaduais e Municipais) e taxas necessárias para a execução, dentro da lei, dos serviços contratados;

4.13 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.

4.14 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

4.15 Arcar com toda despesa como: prestação dos serviços em todas as datas exigidas, incluso todos os impostos, taxas, som, palco, iluminação, banheiros químicos, sonorização, segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global desta contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas que poderão advir do presente processo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O pagamento será efetuado em xxxxxxxxxxxxxxxx parcelas.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe - PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e nota de empenho acompanhado da respectiva ORDEM DE SERVIÇO firmado pela autoridade competente;

7.3. O pagamento será feito somente ao sócio – gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;

7.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas numeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Comissão Organizadora indicada pela CONTRATANTE, com atribuições específicas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 Os valores serão fixos, não podendo sofrerem reajustes durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total na execução do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, xxxxxxxx nº. xxxxxxxxx, Processo Administrativo nº. xxxxxxxxxxxxxx e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente.

15.2 Estando, como estão certas e ajustadas, Município e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinados, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe(PI), xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____